

第五十九條 (已設立的企業)

已設立的報刊、編印和新聞通訊等企業，應在本法律生效日起九十天內履行本法律規定的要求。

第六十條 (出版委員會的組成和運作)

一、出版委員會的組成和運作，應在下款所指期間屆滿前由法律訂定並公佈之。

二、第四章第二十五至二十七條應於本法律開始生效一年後生效。

第六十一條 (撤銷)

撤銷下列法規：

- a. 一九三七年一月二十七日第二七四九五號命令；
- b. 一九四六年三月九日第三三〇一五號法令；
- c. 一九六六年二月五日第四六八三三號法令；
- d. 一九六九年七月五日第四九〇六四號命令。

一九九〇年六月十九日通過

立法會主席 宋玉生

一九九〇年七月七日頒佈

著頒行

總督 文禮治

Lei n.º 8/90/M
de 6 de Agosto

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Tendo em atenção o proposto pelo Governador do território de Macau;

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea h), e n.º 3, do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo 1.º

(Objecto)

É conferida ao Governador autorização para legislar em matéria de bonificação da taxa e de isenção da Contribuição Predial Urbana.

Artigo 2.º

(Sentido e extensão)

A autorização referida no artigo anterior visa a criação de estímulos fiscais tendentes à construção e à utilização de áreas de estacionamento automóvel em edifícios, a qual deve contemplar a bonificação de taxa, nos casos de emparcelamento de prédios, e a isenção, em situações de áreas de estacionamento automóvel existentes.

Artigo 3.º

(Duração)

A presente autorização legislativa é válida por um período de cento e vinte dias.

Aprovada em 26 de Julho de 1990.

O Presidente da Assembleia Legislativa, em exercício, *Ho Hau Wah*, vice-presidente.

Promulgada em 31 de Julho de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

法律 第八/九〇/M號 八月六日

立法許可

鑑於澳門地區總督之建議；

經遵守澳門憲章第四十八條第二款 a 項所規定的程序；

立法會按照該憲章第三十一條第一款 h 項及第三款之規定，制訂如下條文：

第一條 (目的)

賦予澳門總督立法許可以便就房屋稅的優惠及豁免的事項立法。

第二條 (意義及範圍)

上條所指許可目的是對樓宇內建設和使用停車場設立稅務鼓勵，而許可應分別對聯合物業及現有停車場給予稅項優惠及豁免。

第三條 (效期)

本立法許可效期為一百二十天。

一九九〇年七月廿六日通過

立法會執行主席 何厚鏞 副主席

一九九〇年七月三十一日頒佈

著頒行

總督 文禮治